

DECLARAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO
DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS
E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

JANEIRO 2025

1. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, (doravante, CCAMTV) é uma instituição de crédito, fundada em 1915, cuja atividade é regulada pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e pelo Código Cooperativo, a qual opera em 16 agências, distribuídas na área geográfica do concelho de Torres Vedras.

A CCAMTV tem como seus objetivos o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como das recomendações do Banco Central Europeu e das demais autoridades de supervisão europeia competentes e do Banco de Portugal, a proteção da reputação da CCAMTV, a eficaz proteção dos seus ativos, entre outros.

E reconhece as consequências nefastas do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e da proliferação das armas de destruição em massa (também comumente conhecido como “BC/FT”), para a sã organização socioeconómica, em particular, para a salvaguarda da integridade, estabilidade e eficácia dos mercados financeiros, bem assim para a sua sustentabilidade institucional no médio e longo prazo, e para o exercício prudente da sua atividade.

- Firma: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL (doravante, CCAMTV)
- Morada: Rua Santos Bernardes, n.º 16 A, 2560-362 Torres Vedras
- Código SWIFT: CTIUPTPPXXX
- Natureza jurídica: Cooperativa
- NIPC/Registo Comercial de Torres Vedras: 501130322
- Capital Social: 63.309.940,00 € (variável)
- Entidades de Supervisão: Banco de Portugal (www.bportugal.pt) e Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (www.asf.com.pt)
- Código da Instituição de Crédito junto do BdP: 5340
- Código da Instituição de Crédito junto da ASF: 419515935, na categoria de Mediador de Seguros, exercendo a atividade nos Ramos Vida e Não Vida.
- Auditores Externos: Forvis Mazars & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
- Unidade Orgânica da CCAMTV: Gabinete de Conformidade
- Telefone: 261 339 300 (chamada para rede fixa nacional)
- E-mail: conformidade@ccamtv.pt

2. INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS RELEVANTES

Portugal integra o Grupo de Ação Financeira (doravante, GAFI) desde 1990, que por seu turno é um órgão intergovernamental, o qual desenvolve uma meritória atividade de desenvolvimento de políticas internacionais e nacionais, de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (doravante, BC/FT), além de estimular a aplicação de medidas legais e regulamentares para combater a criminalidade e outras ameaças ao sistema financeiro.

A CCAMTV previne e deteta o BC/FT, pautando a sua atuação segundo as respetivas fontes de Direito (lista não exaustiva):

- Regulamento (UE) 2024/1624 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, relativo à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Diretiva (UE) 2024/1640 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, atinente aos mecanismos a criar pelos Estados-Membros para prevenir a utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- Regulamento (UE) 2024/1620 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2024, que instituiu a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;
- Diretiva (UE) 2018/1673, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, referente ao combate ao branqueamento de capitais através do Direito Penal; e,
- Regulamento (UE) 2018/1672 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, atinente ao controlo dos fundos em dinheiro líquido que entram ou saem da União Europeia.

A par dos referidos diplomas europeus, a CCAMTV atua ainda de acordo com as Recomendações do GAFI, sobre o branqueamento de capitais e sobre o financiamento do terrorismo.

Já no plano da legislação nacional, assinala-se que a atuação da Instituição segue de perto as medidas estabelecidas nos diplomas que se passam a enunciar (lista não exaustiva):

- Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabeleceu medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
- Lei n.º 97/2017, de 23 de agosto, que veio regular a aplicação e a execução de medidas restritivas aprovadas pela Organização das Nações Unidas ou pela União Europeia e estabelece o regime sancionatório aplicável à violação destas medidas; e,
- Aviso n.º 1/2022, de 6 de junho, do Banco de Portugal, que regulamenta as condições de exercício, os procedimentos, os instrumentos, os mecanismos, as formalidades de aplicação, as obrigações de prestação de informação e os demais aspetos necessários a assegurar o cumprimento dos deveres preventivos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Política de Gestão de Risco de BC/FT da CCAMTV encontra-se disponível para consulta no sítio institucional da CCAMTV na *Internet*.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DE COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A CCAMTV detém uma Política de Gestão de Risco de BC/FT, além de uma Política de Aceitação e Manutenção de Clientes, bem como uma Norma Interna sobre risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo que contemplam medidas, procedimentos e controlos que asseguram o cumprimento da legislação internacional e nacional referente ao BC/FT. Além dos referidos normativos, a CCAMTV dispõe ainda de uma Política de Formação em Prevenção do BC/FT.

Para tanto, a CCAMTV promove em todas as suas Agências, as seguintes políticas e procedimentos:

Avaliação Independente da Função de Conformidade: o Gabinete de Conformidade é objeto de avaliação, quer em termos de auditoria interna, quer em termos de auditoria externa, que abordam todas as Políticas, Normas e procedimentos técnico-operacionais relativos ao BC/FT;

Análise das transferências contra as listas internacionais: a CCAMTV tem uma aplicação informática que procede à filtragem das operações consistentes em transferências recebidas e enviadas, contra as listas da UE, ONU, OFAC, entre outras listas;

Banco de Fachada: a CCAMTV não enceta relações de negócio com bancos de fachada;

Beneficiário efetivo: a CCAMTV não procede à implementação de relações de negócio, sem que as entidades obrigadas designem o beneficiário efetivo;

Branqueamento de capitais: é o processo pelo qual os autores de atividades criminosas, ou pessoas por esses designadas encobrem a proveniência dos bens e/ou rendimentos obtidos ilicitamente, transformando a liquidez daí decorrente em capitais reutilizáveis legalmente, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos ou ativos;

Conhecimento e monitorização do cliente: a CCAMTV no estabelecimento de relações de negócio, aplica as práticas *Know Your Customer* (KYC), em que avalia, entre outros aspetos relevantes, os elementos identificados legalmente exigidos, e respetivos meios comprovativos do cliente, e se aplicável do respetivo representante, a finalidade e a natureza da relação de negócio que se pretende estabelecer, com a abertura de conta, o perfil transacional expectável, a coerência de toda a informação prestada, e obtida sobre o cliente, mediante o acompanhamento contínuo durante a relação de negócio, o perfil de risco, e sempre que necessário, da origem e do destino dos fundos;

Contas anónimas ou numeradas: a CCAMTV não faculta aos seus clientes contas anónimas ou numeradas;

Comunicação de operações suspeitas: a CCAMTV tem procedimentos internos, de modo a cumprir o dever legal de comunicar ao Departamento Central de Investigação e Ação Penal e à Unidade de Informação

Financeira da Polícia Judiciária, as operações suspeitas de configurarem a prática dos crimes de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

Conservação de documentos: os documentos atinentes à identificação dos clientes, bem como os comprovativos de transações (em formato papel, ou qualquer outro), são conservados pelo período de 20 anos e 6 meses e de 7 anos e 6 meses após a sua realização, consoante os documentos em causa, após o termo da relação de negócio;

Contas correspondentes de transferência – *Payable-through accounts*: a CCAMTV não fornece este tipo de serviço;

Contratação à distância: a CCAMTV não estabelece relações de negócio nem procede à realização de transação ocasional através de contratação à distância;

Declarações de aplicação de fundos ou de proveniência de fundos: a CCAMTV emprega tanto nas transações frequentes, como nas transações ocasionais, declarações de aplicação de fundos ou de proveniência de fundos, as quais devem ser preenchidas e assinadas pelo autor da operação;

Formação em BC/FT: A CCAMTV detém uma Política de Formação em BC/FT, a qual é ministrada a todos os seus colaboradores, em especial aos que operam nas Agências, no Departamento Comercial e no Departamento de Crédito, sensibilizando para a deteção de operações suspeitas e dos procedimentos a de comunicação das mesmas;

Gabinete de Conformidade (*compliance*): é a unidade orgânica da CCAMTV responsável por desempenhar, entre outras competências relacionadas com o BC/FT, o papel de interlocutor das autoridades judiciais, policiais e de supervisão e fiscalização, designadamente dando cumprimento ao dever de comunicação e assegurar o exercício das demais obrigações de comunicação e de colaboração, zelar pela atualidade, suficiência, acessibilidade e abrangência da informação sobre o sistema de controlo interno e sobre as políticas e os procedimentos e controlos instrumentais para a sua execução que é disponibilizada aos colaboradores relevantes da Instituição, apoiar a preparação e execução das avaliações da eficácia das políticas, procedimentos e controlos, coordenar a elaboração dos reportes, relatórios e demais informação a enviar ao Banco de Portugal em matéria de prevenção BC/FT;

Instituições financeiras ou entidades similares não oficialmente autorizadas: a CCAMTV não estabelece relações de negócio com tais entidades;

Pessoas Politicamente Expostas (PEPs): a CCAMTV obtém informações adicionais e monitoriza de forma reforçada as operações que envolvam clientes ou beneficiários efetivos que sejam PEP;

Moeda eletrónica: a CCAMTV não fornece este tipo de serviço, nem opera com criptoativos, nem estabelece qualquer tipo de relação, tendo por objeto ativos virtuais;

Monitorização de operações suspeitas: a atividade de acompanhamento das operações é realizada pelas Agências e pelo Gabinete de Conformidade, com recurso a procedimentos e práticas internas, auxiliado por uma aplicação informática, tendo por base o princípio da abordagem baseada no risco, o qual segue uma metodologia que implica a avaliação e gestão das operações, com base na probabilidade de ocorrência de eventos e no impacto que esses eventos podem ter;

País terceiro de risco elevado: trata-se do país ou jurisdição não pertencente à União Europeia identificado pela Comissão Europeia como tendo um regime nacional de combate ao BC/FT cujas deficiências estratégicas constituem uma ameaça significativa para o sistema financeiro da União Europeia;

Serviços de guarda ou guarda e administração de ativos virtuais: a CCAMTV não presta esta atividade aos seus clientes;

Titulares de outros Cargos Públicos e/ou Políticos: a CCAMTV obtém informações adicionais e monitoriza de forma reforçada as operações que envolvam clientes ou beneficiários efetivos que sejam titulares de cargos públicos e/ou políticos;

Trading: a CCAMTV não fornece este tipo de serviço aos seus clientes.

4. WOLFSBERG QUESTIONNAIRE

A CCAMTV cumpre os princípios e regras constantes no *Wolfsberg Questionnaire*, atinentes à prevenção e combate dos crimes financeiros, aí se incluindo o BC/FT.

5. USA PATRIOT ACT CERTIFICATE

Por força da *Uniting and Strengthening America by Providing Appropriate Tools Required to Intercept and Obstruct Terrorism (USA PATRIOT) Act of 2001*, a CCAMTV poderá facultar, sempre que necessário, a *Certification Regarding Accounts for Foreign Banks*.



Caixa Agrícola
de Torres Vedras